

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1020/82

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS RIGITANO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Teoria e Construção de Pontes , na FE de Bauru

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1578 / 82 -CTG- APROVADO EM 13 / 10 /82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação da indicação do Antônio Carlos Rigitano para lecionar Teoria e Construção de Pontes, junto ao curso de Engenharia Civil, daquela instituição, na categoria de Professor I.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é Engenheiro Civil. Tem experiência profissional relacionada com a área em que vai lecionar.

Carga a grade horárias compatíveis, atendendo ao estabelecido na Deliberação CEE 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Antônio Carlos Rigitano para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Teoria e Construção de Pontes, do Departamento-Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru. Limita-se a aprovação até o encerramento do ano letivo da 1983.

A renovação dependerá do enriquecimento do currículo do interessado, nos termos da Deliberação CEE 5/80.

São Paulo, 24 de agosto de 1.982

a) Consº Armando Octávio Ramos-Relator

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casa-
li, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin
Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Ca-
lheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.9.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

PROCESSO CEE Nº 1020/82

PARECER CEE Nº 1578 /82 -fls-2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente